

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
GGC 76.260.691/0001-77

PROJETO DE LEI Nº 015 /90.

SÚMULA: Dispõe sobre reformulações na Lei Municipal nº 003/90, que dispõe sobre alterações e Anexos I, II, III e IV, dos Quadros de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e dá outras providências.

JOSÉ MURHOZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APRESENTA À CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Que ficam reformulados os Anexos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 003/90, ora inclusos.

Art. 2º - Que a Câmara Municipal incluirá através de Emenda Aditiva a reformulação dos seus Anexos I, II, III e IV;

Art. 3º - Que ambos os poderes poderão reformular seu Quadro de Pessoal ou qualquer uma das disposições da Lei Municipal nº 003/90, no momento que o desejarem, sem no entanto, ferir a liberdade dos poderes na sua atribuição legal, permanecendo em vigor o que estiver estatuído em caso de alteração para o outro poder que não estiver interessado em reformulação ou mudança.

Art. 4º - Que as disposições nesta Lei entrarão em vigor a partir de 01 de junho de 1.990, que no entanto deverão ser publicadas a partir do momento que a mesma seja sancionada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, e, 01 de junho

1.990.

APROVADO POR	<i>Murhoz</i>
EM	<i>1ª</i> VOTAÇÃO EM <i>20/6/90</i>
PRESIDENTE	
1.º SEC	

[Assinatura]
JOSE MURHOZ
Prefeito Municipal.

APROVADO POR	<i>Murhoz</i>
EM	<i>2ª</i> VOTAÇÃO EM <i>20/6/90</i>
PRESIDENTE	

APROVADO POR	<i>Murhoz</i>
EM	<i>3ª</i> VOTAÇÃO EM <i>20/6/90</i>
PRESIDENTE	